

# Novo Sistema de Ação Social no Ensino Superior

Um sistema mais justo,  
transparente e eficaz

16 de dezembro de 2025



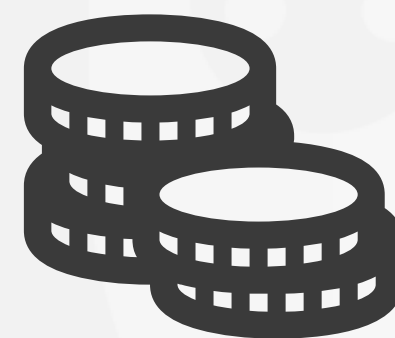
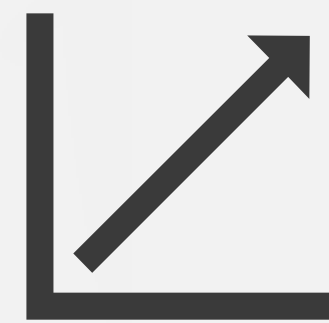
# Porquê Reformar a Ação Social no Ensino Superior?

**Sistema atual**

**É pouco  
progressivo**

**Baseia-se no Índice de  
Apoios Sociais e no  
valor da propina**

**O Fundo de Ação Social financia  
apoios sem impacto na  
equidade no Ensino Superior**



**Proposta**

**Adotar  
progressividade  
total**

**Basear o apoio no custo  
real de estudar e no  
rendimento disponível**

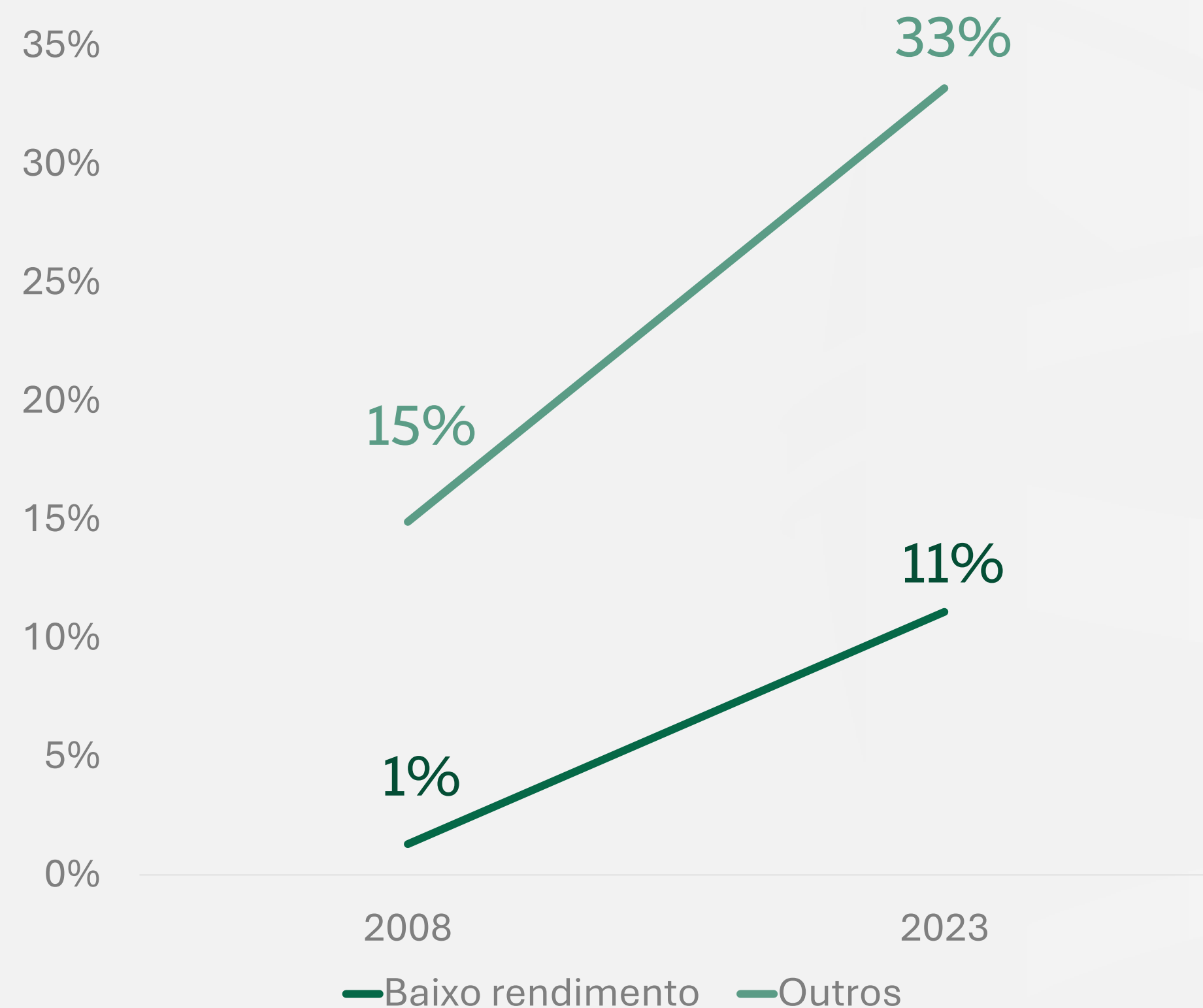
**Aumentar a despesa  
faseadamente e com eficácia,  
reorientando apoios para quem  
mais precisa**

# Modelo Atual

## O que precisa de mudar?

# Situação Atual

Rendimentos desiguais, qualificações desiguais



Percentagem de adultos (16-65 anos) com ensino superior, por nível de rendimento  
Fonte: Portugal, Balanço Social 2024

Ação Social no Ensino Superior em Portugal



3/4

dos estudantes bolsheiros recebem apenas a bolsa mínima

**Alunos elegíveis não se candidatam** por desconhecimento da bolsa



54%

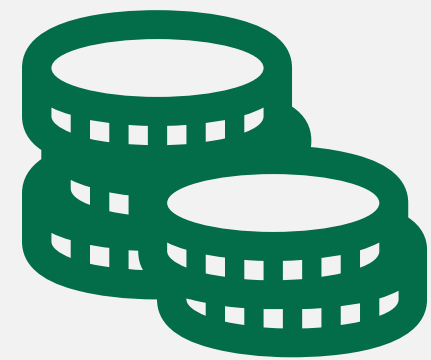
dos bolsheiros do 1º ano com Escalão A **tiveram de devolver** pelo menos parte da bolsa

Fonte: DGES e Ação Social no Ensino Superior (Nova SBE, 2025)

# Apoios Existentes

## Bolsa Base

(excluindo propina)



- *Máxima:* 5 748 €/ano
- *Mínima:* 175 €/ano



## Propina

(2025/26)



- *CTeSP, Licenciatura e Mestrado Integrado:* 697 €/ano
- *Mestrado:* máximo de 3 000 €/ano



## Complementos

(para bolseiros deslocados)



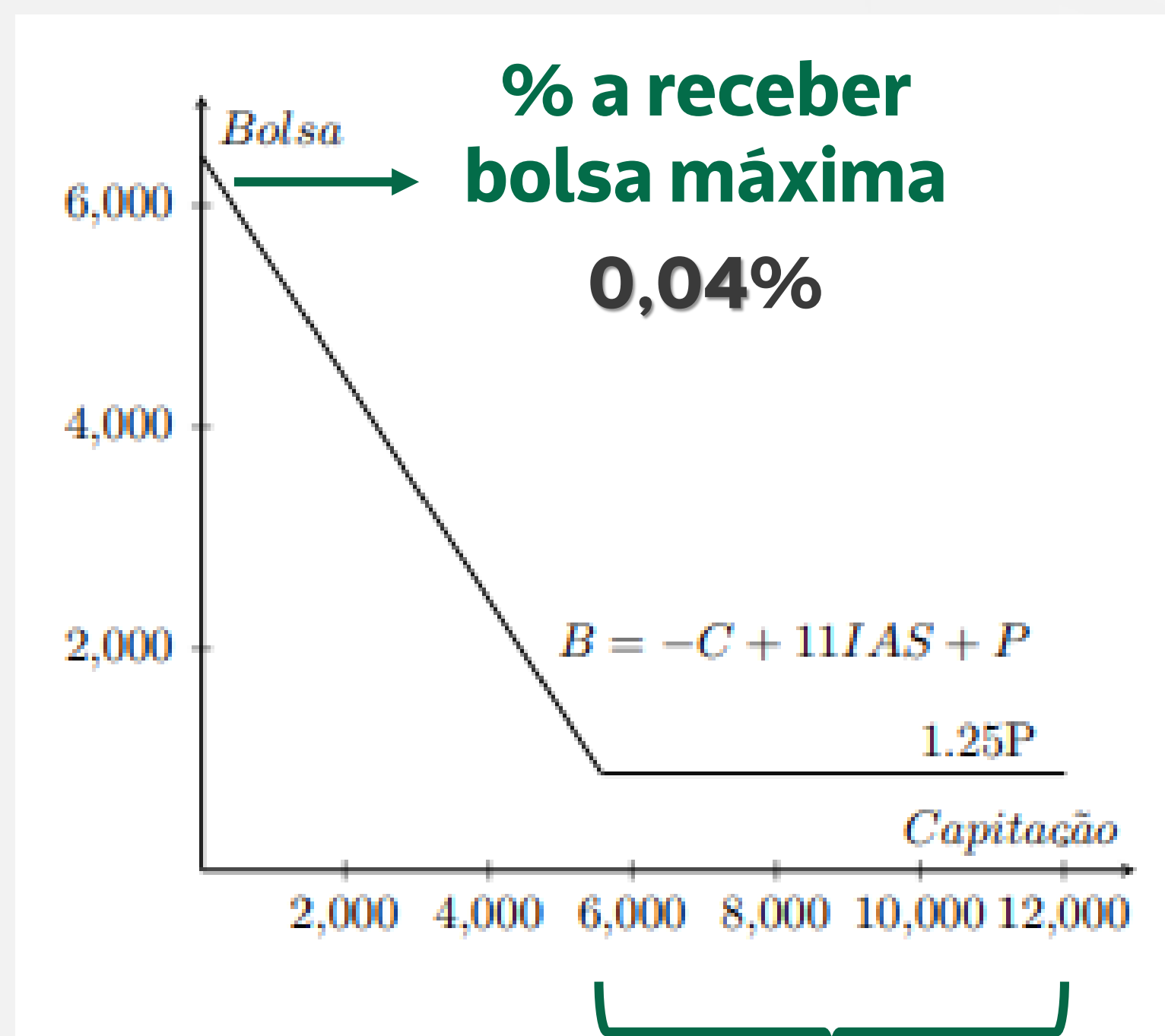
- *Alojamento em residência:* 92 €/mês (depois IES recebem 40€ via OE)
- *Alojamento fora de residência:* valor do contrato até limite tabelado
- *Deslocação:* 40 €/mês até ao limite de 400€/ano
- *Benefício anual de transporte*

*Limiar de Elegibilidade de todos os apoios: rendimentos até 23 IAS – 12 018€ per capita por ano*



# Apoios Existentes

## Bolsa Base



## Complemento de deslocado

**Não varia com rendimento**

% IAS	Concelhos
95 %	Lisboa, Cascais, Oeiras
90 %	Porto
80 %	Sintra, Almada
75 %	Faro, Vila Nova de Famalicão, Matosinhos, Maia, Vila Nova de Gaia
70 %	Funchal, Setúbal
65 %	Ponta Delgada, Aveiro, Braga, Odivelas, Amadora, Guimarães, Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Torres Vedras, Paredes
60 %	Coimbra, Évora, Portimão, Barreiro
55 %	Demais concelhos não incluídos nos escalões anteriores

**Custo total**

**151 M €**

**Bolseiros**

**84 252**

**Bolseiros com Complemento**

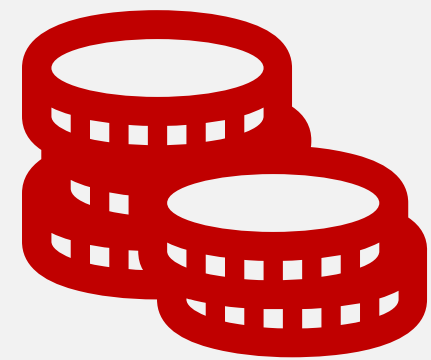
**15 097**



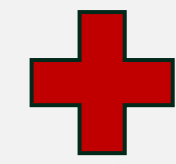
# Alguns dos Problemas nos Apoios Existentes

## Bolsa Base

(excluindo propina)



- Progressivo apenas até rendimentos de 11 IAS
- Constante entre 11 e 23 IAS
- 3/4 dos bolseiros recebe 175 €/ano



## Propina

(atribuída a todos os bolseiros)



- Apoio não progressivo
- Bolsa mínima indexada à propina, o que deixa de fora todos os outros custos que o estudante enfrenta



## Complementos

(atribuída a todos os bolseiros deslocados)

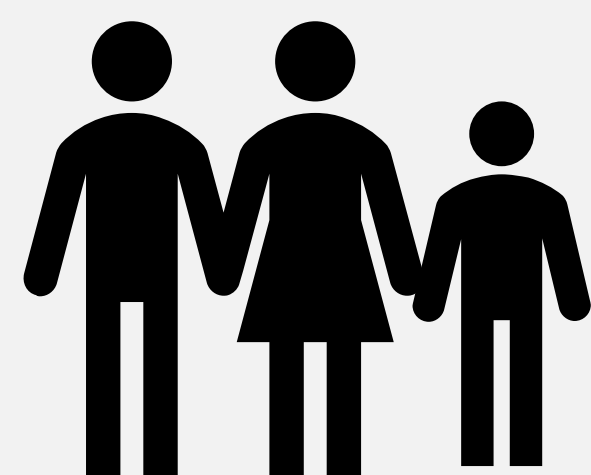


- Complementos não progressivos
- Valores baixos para sustentabilidade das residências
- Variação regional com metodologia ambígua
- Apoio não chega a 20 mil estudantes deslocados elegíveis

*Após o Limiar de Elegibilidade, o valor da bolsa passa de 872€ (ou mais se o estudante for deslocado) para 0€.*

# Lei n.º 8/2025, de 5 de fevereiro

- Em vigor, ainda não regulamentada
- **Custo total estimado:** ~400 milhões de euros



**Família A**  
15 000€

## 1º Escalão do IRS

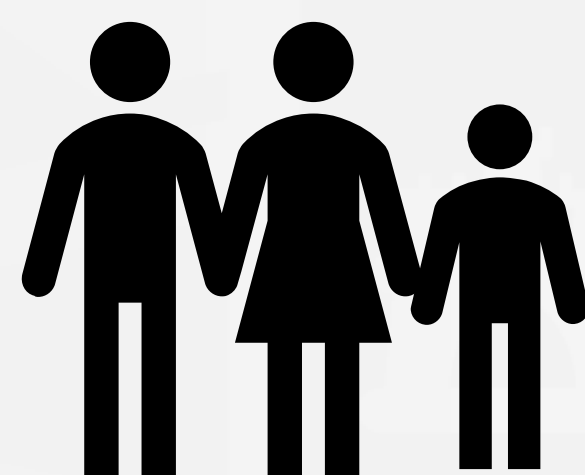
**Rendimento per capita**

5 000€

10 IAS

**Elegível**

**497€/mês se em Lisboa**



**Família B**  
92 100€

## 6º Escalão do IRS

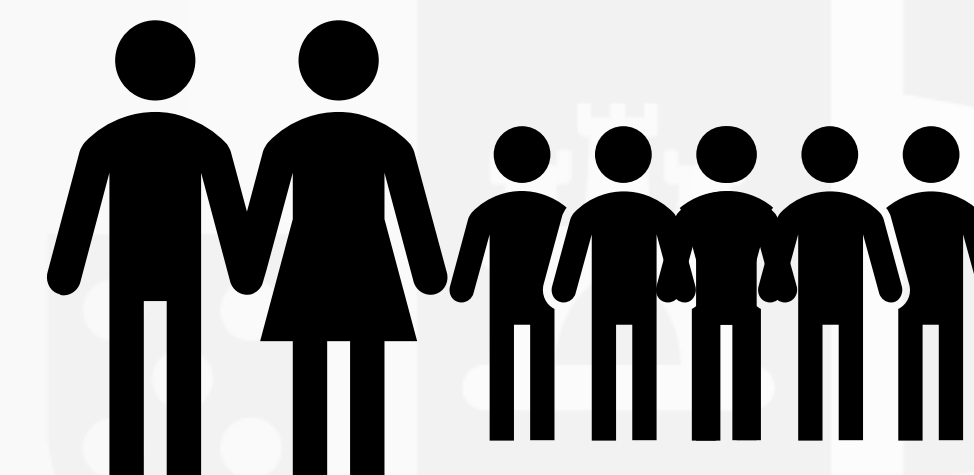
**Rendimento per capita**

30 700€

57 IAS

**Elegível**

**497€/mês se em Lisboa**



**Família C**  
92 200€

## 7º Escalão do IRS

**Rendimento per capita**

13 171€

25 IAS

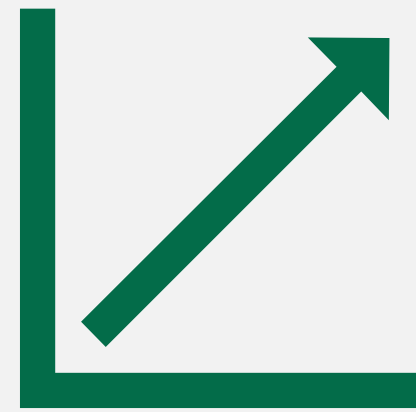
**Não Elegível**



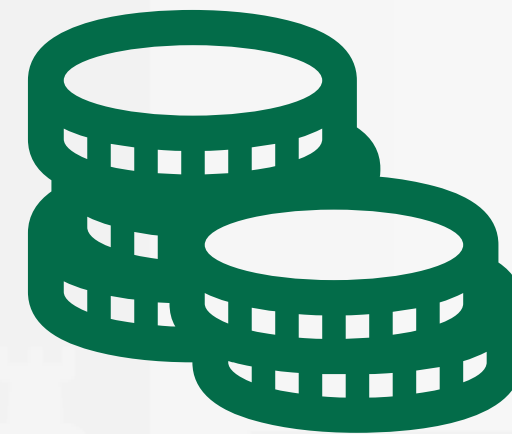
# Necessidade de Reforma

## O que se propõe alterar?

# Princípios Orientadores



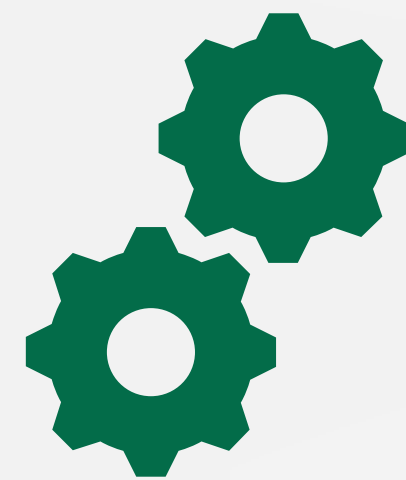
Progressividade total



Valor da bolsa baseado no custo real de estudar



Apoio efetivo aos estudantes deslocados



Simplicidade e interoperabilidade de processos



Transparência e universalidade à informação sobre condições de acesso às bolsas

# Como se calcula a nova bolsa?

Custo médio, ao nível do concelho, de estudar no ensino superior



Estudantes Não Deslocados



Estudantes Deslocados em Residências

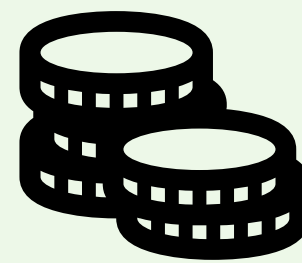


Estudantes Deslocados em Alojamento Privado

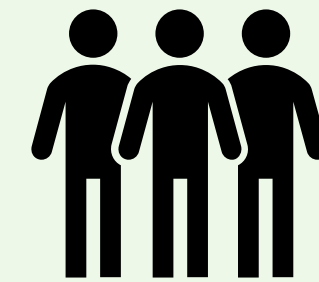


Rendimento do agregado que pode ser disponibilizado ao estudante para o ES

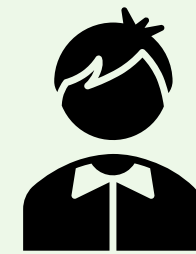
calculado a partir das seguintes informações



Rendimento do Agregado



Composição do Agregado

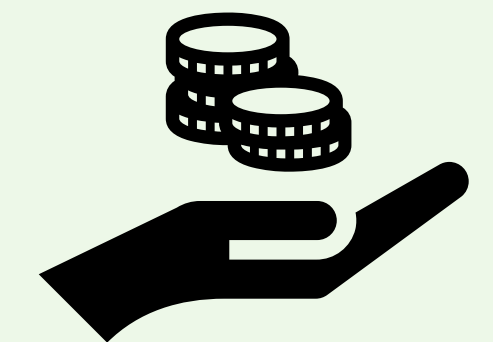


**Rendimento do agregado disponibilizado ao estudante para frequência do ES:**

Se rendimento do agregado < limiar da pobreza = 0€

Se rendimento do agregado > limiar da pobreza = uma proporção do rendimento do agregado

Montante da bolsa



# Definição de rendimento e agregado familiar

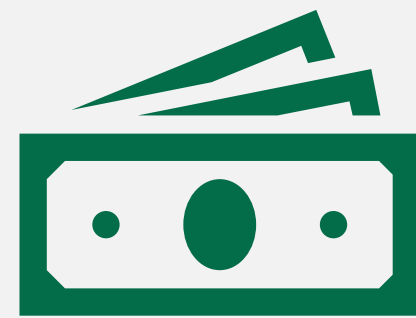
- O **rendimento do agregado** é calculado nos termos do **artigo 3.º** e do **Capítulo II** do **Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho**, que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos.
- No caso dos **trabalhadores-estudantes**, são considerados os rendimentos de trabalho dependente, nos termos da **alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º** do mesmo diploma.
- O **agregado familiar** é definido de acordo com os **n.os 4 e 5 do artigo 13.º do Código do IRS**.
- O **rendimento considerado** reporta-se ao **ano civil imediatamente anterior ao início do ano letivo**.

# Custos médios estimados por concelho – referências iniciais

## *Indicadores em avaliação pelo PLANAPP*

- **Custos não relacionados com alojamento**

Estimados com base em dados oficiais, com a colaboração do Planapp, atualizados anualmente pela taxa de variação do IPC sem habitação. Apenas um exemplo:



**Lisboa**

248€

**Coimbra**

228€

**Portalegre**

190€

- **Custos de alojamento fora de residência**

Estimados a partir de base de dados oficiais, ainda em análise, atualizados anualmente com base no indicador do INE:

“Rendas por m<sup>2</sup> de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares (€), por localização geográfica (NUTS – 2024)”.

Um exemplo:



**Lisboa**

500€

**Coimbra**

300€

**Portalegre**

238 €

# Residências: equidade e sustentabilidade



- **Apoio único ao estudante bolseiro deslocado**, integrado no **montante da bolsa**.
- **Mantém-se a prioridade absoluta dos bolseiros nas residências**.
- **Mantém-se a obrigatoriedade de candidatura à residência para receber o apoio**.
- **Alteração do artigo 3.º da Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto**, relativo ao **preço máximo mensal do alojamento**, definindo um novo preço máximo para as camas em residência, aplicável de forma uniforme a estudantes bolseiros e não bolseiros e a todas as residências do país.
- **Montante do apoio:**
  - **Se em residência**, preço da residência;
  - **Se em alojamento privado**, montante ajustado ao concelho, de forma a refletir os custos do alojamento privado.
- **Efeito deflacionário no alojamento privado:** o estudante recebe um **montante fixo de apoio**, criando incentivo à negociação da renda, ao contrário do modelo atual, em que o apoio acompanha o valor da renda até ao teto definido.

# Exemplo 1 – Estudante de Mestrado, Deslocado em Santarém, em Residência, e abaixo do Limiar da Pobreza

**Custo médio, ao nível do concelho, de estudar no ensino superior**

Estudante Deslocado

   ... 10 x 190€

 (Máx) 3 000€

 10 x 140€

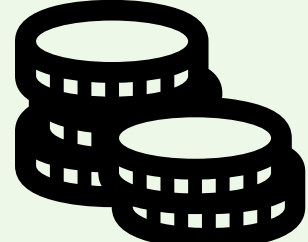
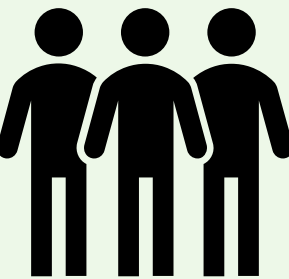
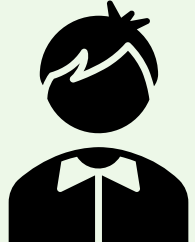
---

**6 300 €**

Fonte: EuroStudent VIII e Sítio da Internet da IES

–

**Rendimento do agregado que pode ser disponibilizado ao estudante para o ES**

Rendimento do Agregado 14 654, 76€

Composição do Agregado 3 adultos

Limiar de pobreza: 15 176€

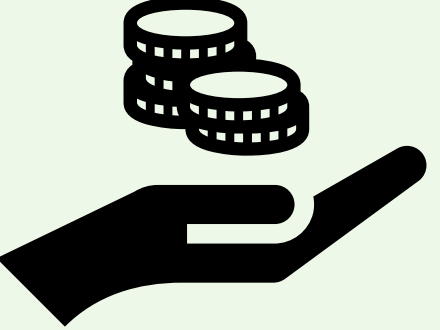
Quanto rendimento pode ser disponibilizado ao estudante?

**0€**

=

**Montante da Bolsa**

6 300 €








**Bolsa Atual (+ complementos)**

**5 177 €**

# Exemplo 2 – Estudante de Licenciatura, Não Deslocado em Lisboa, e abaixo do Limiar de Pobreza

Custo médio, ao nível do concelho, de estudar no ensino superior

Estudante Não Deslocado






 10 x 248€

697 €

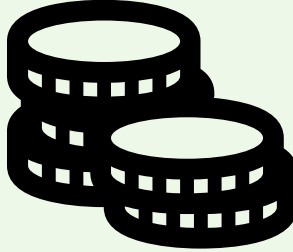
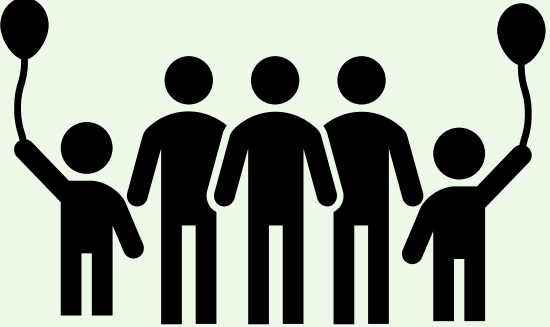
+

---

3 177, 00€

Fonte: EuroStudent VIII


Rendimento do agregado que pode ser disponibilizado ao estudante para o ES

Rendimento do Agregado 12 954, 10€

Composição do Agregado  
3 adultos  
2 crianças

Limiar de pobreza: 22 764€


 Quanto rendimento pode ser disponibilizado ao estudante?  
0€

Montante da Bolsa

3 177€

= Despesas ES



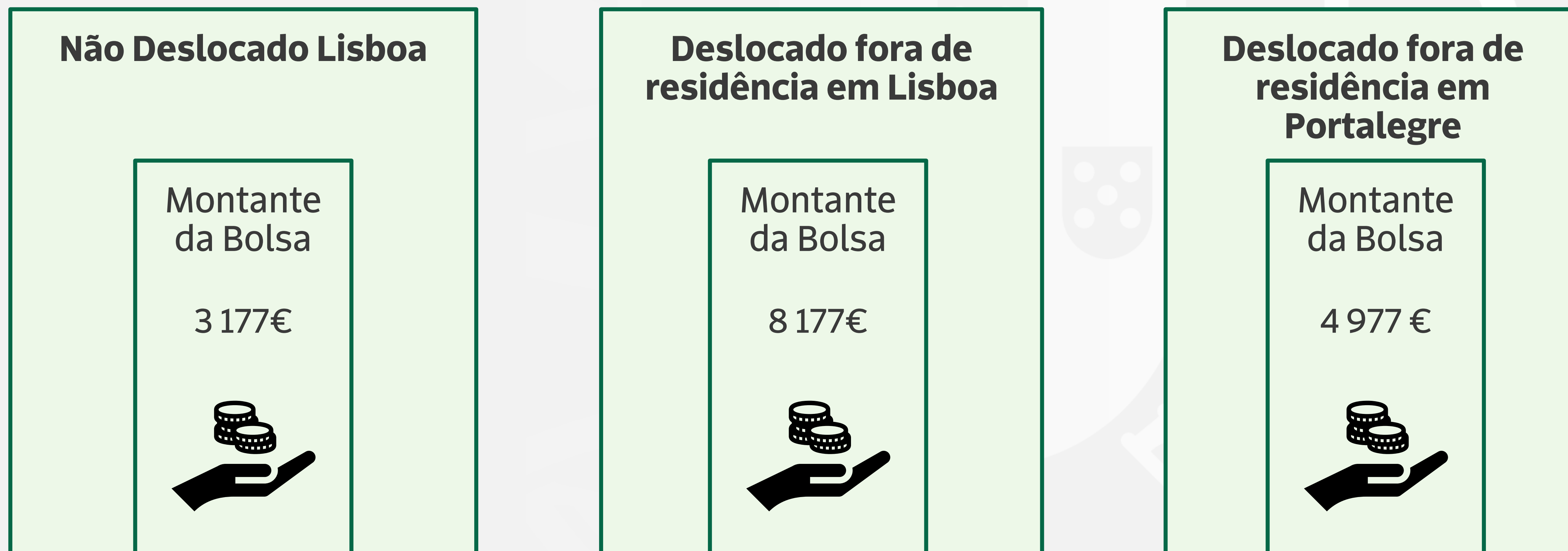
Bolsa Atual

3 856€

> Despesas ES

# Comparação – Estudante de Licenciatura e abaixo do Limiar de Pobreza

Para um rendimento do agregado de 14 654,76 € e 3 adultos



# Apoio Adicional para Estudantes em Maior Vulnerabilidade

- **Valor proposto:** 2 x IAS (1 045€)/ano, todos os anos do curso (TeSP, Licenciatura ou MI)
- **Elegibilidade:** beneficiários do escalão A da ASE no Ensino Secundário
- **Regras:**
  - Complemento atribuído automaticamente no ato da inscrição no 1º ano, 1ª vez
  - Sem necessidade de devolução posterior
  - Adicional à bolsa de estudo
- **Objetivos:**
  - Mitigação do custo de oportunidade de continuar a estudar
  - Combate ao abandono precoce
  - Redução da incerteza face aos custos dos primeiros meses
- **Custo estimado:** 5 M€ (quase totalmente coberto pelos 4 M€ atualmente alocados às bolsas de mérito, que com a proposta de RJIES do Governo deixam de ser financiadas pelo Estado)



# Estudantes com ASE A no Secundário

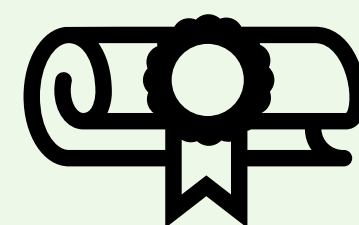
- **Contingente prioritário** artigo 10.º da Portaria n.º 207/2025/1 de 2 de maio: 2%, 1.ª fase
- **Bolsa de incentivo** 1 045€/ano
- **Bolsa de estudo** para fazer face aos custos do ensino superior

**Contingente prioritário de  
acesso via CNA**



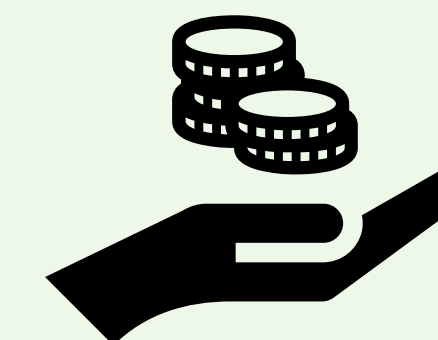
+

**Bolsa de Incentivo**



+

**Bolsa de estudo**



# Manutenção de situações especiais já previstas

- **Mantêm-se as situações especiais** atualmente previstas no **RABEEES**, com as **adaptações necessárias** à nova arquitetura da ação social.
- **Estudantes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%:**
  - Beneficiam de **estatuto especial**.
  - O estatuto especial permite à **entidade competente**, com base em **parecer técnico**, decidir a atribuição de um **complemento de bolsa** destinado a apoiar a aquisição de **produtos e serviços indispensáveis** ao desenvolvimento da atividade escolar.
  - O complemento pode ir até ao **montante máximo de quatro vezes o IAS por ano letivo**.

# Alterações legislativas necessárias

- **Discussão da Lei n.º 8/2025 de 5 de fevereiro**, que cria o regime jurídico do complemento de alojamento dos estudantes do ensino superior deslocados
- **Alteração do artigo 3.º da Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto**, relativo ao preço máximo cobrado em residências
- **Revogação do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril**, que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior, e aprovação de **novo Decreto-Lei**, de forma a atualizar os princípios e definir que regulamento das bolsas de ação social é aprovado por **portaria conjunta MEF + MECI**
- **Publicação da portaria** com o novo regulamento das bolsas de ação social

# Novo Sistema de Ação Social no Ensino Superior

Um sistema mais justo, transparente e eficaz

Ministério da Educação, Ciência e Inovação

16 de dezembro de 2025